

Auditoria de Regularidade no Município Palmas/TO, sob os atos de gestão, referentes ao período de 31/12/2014 a 31/07/2018.

Considerando a Resolução nº 152/2018-TCE/TO-Pleno, de 11 de abril de 2018, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2018, o qual contém as diretrizes que nortearão os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais, resolve:

## I - I N D I C A R

Auditor de Controle Externo, HIGO MENDES DE SOUSA, matrícula nº 24.330-9, Técnico de Controle Externo, JOAQUIM PINHEIRO QUEIROZ NETO, matrícula nº 23.816-3, para, sob a coordenação do primeiro, e no período de 23-08-2018 a 21-09-2018 proceder à auditoria de regularidade especificadas a seguir:

### a) PALMAS/TO

#### 1. Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

- Auditoria de Regularidade abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 31/12/2014 a 31/07/2018

Em atendimento ao Plano Anual de Auditorias/2018 vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria providências para realização de Auditoria Regularidade no Estado referente ao exercício de 2015 a 2018, conforme dados a seguir:

---

Documento assinado eletronicamente por **DIOMAR CARNEIRO MOURAO DE PINHO, DIRETOR(A)**, em 01/08/2018, às 12:20:19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**PORTARIA Nº 432, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

Auditoria de Regularidade na Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, e

Considerando que a missão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO consiste em garantir o efetivo controle externo, por meio de um sistema de fiscalização, orientação e avaliação dos resultados da gestão e das políticas públicas, em benefício da sociedade;

Considerando a Resolução nº 152/2018-TCE/TO-Pleno, de 11 de abril de 2018, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2018, o qual contém as diretrizes que nortearão os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais;

Considerando, ainda, que a Diretora Diomar Carneiro Mourão de Pinho, da Quarta Diretoria de Controle Externo, informou os servidores que comporão a equipe que realizará a auditoria de regularidade, resolve:

**I - D E S I G N A R**

HIGO MENDES DE SOUSA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 24.330-9 e JOAQUIM PINHEIRO QUEIROZ NETO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.816-3, para, sob a coordenação do primeiro, procederem à Auditoria de Regularidade na Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, no período de 06/08/2018 a 12/10/2018, compreendido o prazo do planejamento, da execução *in loco* (23/08/2018 a 21/09/2018) e da elaboração de relatórios, abrangendo os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/07/2018.

**II - A T R I B U I R**

Competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abrangem períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas, obedecidos os procedimentos internos estabelecidos, e ainda, requisitar informações e/ou documentos junto a outros órgãos e/ou unidades administrativas do Governo do Estado do Tocantins.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL PIRES DOS SANTOS**, **PRESIDENTE**, em 03/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0198865** e o código CRC **C412ACEF**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**DESPACHO**

Considerando a assinatura da Portaria nº 432, de 01 de agosto de 2018, encaminhe-se os presentes autos para a **DIREH** e **DICE4** visando a adoção das seguintes medidas:

À Diretoria de Recursos Humanos para proceder as devidas anotações no assentamento dos servidores;

À Quarta Diretoria de Controle Externo, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **WELLANE MONTEIRO DOURADO DA SILVA, DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 03/08/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0199415** e o código CRC **B588728B**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**DESPACHO**

À COAPE,

Tendo em vista a Portaria 432/2018 (0198865), encaminhamos os autos para as devidas anotações nos assentamentos dos servidores.



Documento assinado eletronicamente por **OSMARINA RODRIGUES ANDRADE**, **DIRETOR**, em 09/08/2018, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0200396** e o código CRC **23493615**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**MEMORANDO-DICE4**

A Senhora Diretora Geral de Controle Externo

Assunto: **Prorrogação de Auditoria**

1. Considerando as justificativas apresentadas pelo servidor Higo Mendes de Sousa (e-mail anexo), solicito que a auditoria na Secretaria da Agricultura seja prorrogada até o dia 21 de novembro, sendo o período da execução até 31 de outubro e Relatório de 01/11 a 21/11/2018.
2. Informamos ainda que, conforme tratativas com o servidor, posteriormente, será juntado neste processo SEI informações que evidenciam a necessidade da prorrogação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOMAR CARNEIRO MOURAO DE PINHO, DIRETOR**, em 21/09/2018, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0208328** e o código CRC **A997A236**.

**Zimbra****diomarcmp@tce.to.gov.br**

---

**Solicitação de Prorrogação de Auditoria**

---

**De :** Higo Mendes de Sousa <mendeshigo@hotmail.com> Ter, 18 de set de 2018 14:59**Assunto :** Solicitação de Prorrogação de Auditoria**Para :** Diomar Carneiro Mourao de Pinho  
<diomarcmp@tce.to.gov.br>

REQUISIÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Senhora Diretora,

Venho por meio deste solicitar a vossa senhoria providência no sentido da prorrogação da presente auditoria, que se encontra na fase de execução in loco. A prorrogação se faz necessária em virtude da quantidade de processos que ainda precisam ser analisados, sendo que alguns dos mesmo são volumosos, e há algumas demandas a serem analisadas pormenorizadamente.

A prorrogação da fase de execução in loco se faz necessária até o 31 de outubro do corrente ano, levando em consideração os feriados nacionais nesse interregno, quanto ao prazo de elaboração do relatório solicitamos que o mesmo seja mantido em relação a quantidade de dias úteis prevista, estendendo-se apenas as datas, levando em consideração a prorrogação da execução.

Atenciosamente,

Higo Mendes de Sousa

Palmas, 18 de setembro de 2018

---



Encaminhado para Publicação em  
21/09/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**PORTARIA Nº 600, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Prorrogação de prazo da Auditoria de Regularidade na Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, e

Considerando a Portaria nº 432, de 01 de agosto de 2018, publicada no Boletim Oficial nº 2122, que designou a equipe para, no período de 06/08/2018 a 12/10/2018, procederem à Auditoria de Regularidade na Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária;

Considerando que a Diretora Diomar Carneiro Mourão de Pinho, da Quarta Diretoria de Controle Externo, através do Memorando DICE4 (Doc. Sei de nº 0208328), solicitou a prorrogação do período de execução dos trabalhos e da elaboração dos relatórios da Auditoria,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Prorrogar para o dia 31 de outubro de 2018, o termo final para execução dos trabalhos *in loco* e, até o dia 21 de novembro de 2018, o termo final para elaboração dos relatórios referentes a Auditoria de Regularidade na Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, iniciados através da Portaria nº 432/2018.

Artigo 2º Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL PIRES DOS SANTOS, PRESIDENTE**, em 21/09/2018, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0208366** e o código CRC **A972B7B2**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**DESPACHO**

Considerando a assinatura da Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2018, encaminhe-se os presentes autos para a **DIREH** e **DICE4** visando a adoção das seguintes medidas:

À Diretoria de Recursos Humanos para proceder as devidas anotações no assentamento dos servidores;

À Quarta Diretoria de Controle Externo, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **WELLANE MONTEIRO DOURADO DA SILVA, DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 24/09/2018, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0208572** e o código CRC **BB96622E**.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)

**DESPACHO**

À COAPE,

Tendo em vista a Portaria 600/2018 (0208366), encaminhamos os autos para as devidas anotações nos assentamentos dos servidores.



Documento assinado eletronicamente por **OSMARINA RODRIGUES ANDRADE**, **DIRETOR**, em 26/09/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0208873** e o código CRC **5B72ECBE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**DESPACHO**

Considerando a Portaria nº 432/2018, que designou equipe para procederem à Auditoria de Regularidade na Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, abrangendo os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/07/2018;

Considerando a necessidade de autuação do processo e, o entendimento desta Diretoria Geral manifestado no item 2 do Despacho DIGCE (Doc. Sei de nº 0198920), abaixo transcrito, encaminhe-se o presente processo à **4ª Diretoria de Controle Externo**, para indicação do responsável (is) e respectivos CPF's, pela referida Secretaria no período de janeiro de 2015 a julho de 2018, visando a solicitação de autuação do processo:

**2. Elaboração de relatório de auditoria cujos atos de gestão apurados abranjam mais de um exercício.**

O Item 7 do padrão de auditoria de regularidade aprovado pela RA nº 2/2017 dispõe que a extensão ou abrangência dos exames sobre o objeto que será auditado é definido na delimitação do escopo da auditoria, indicando que em 1 auditoria é possível que a análise abranja um período que pode superar um exercício, por exemplo.

No que se refere ao relatório de auditoria, o item 21.8.3 do Padrão de auditoria de regularidade aprovado pela Resolução Administrativa nº 02/2017 dispõe que "*As conclusões devem indicar o impacto dos achados nas prestações de contas dos órgãos/entidades fiscalizados. Para tanto, é necessário identificar as responsabilidades ao longo do tempo, bem como o estado das respectivas contas (número do processo, se foi julgado, etc)*"

Tal orientação está de acordo com o artigo 139, §2ª do Regimento Interno o qual dispõe que quando a auditoria ou inspeção abranger exercícios financeiros ou gestões diferentes, será elaborado relatório distinguindo as constatações e achado de cada período.

Deste modo, entendemos que em caso de auditoria que abranja mais de 1 exercício, com fundamento nas normas de auditoria e normas internas deste TCE/TO, as conclusões da equipe de auditoria podem ser consolidadas em um único relatório, desde que o relatório destaque as constatações e achados de cada período (art. 139, §2º do RITCE/TO) e indique o impacto dos achados em cada prestação de contas anual (RA nº 02/2017).



Documento assinado eletronicamente por **WELLANE MONTEIRO DOURADO DA SILVA, DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 19/11/2018, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0218195** e o código CRC **2A6651A2**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**MEMORANDO-DICE4**

A Senhora Diretora Geral de Controle Externo

Assunto: **Indicação de responsáveis**

1. Conforme solicitado no Despacho DIGCE 0218195, informo os responsáveis pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, de acordo com o CADUN:

| PERÍODO                       | RESPONSÁVEL                                  | CPF              |
|-------------------------------|--|------------------|
| 01.01.2015<br>a<br>19.04.2018 | Clemente Barros Neto / D.O. E 4288 Ato 31 NM | 030.338.991-59•• |
| 19.04.2018                    | Thiago Pereira Dourado                       | 975.961.671-87   |

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOMAR CARNEIRO MOURAO DE PINHO, DIRETOR**, em 18/12/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0224807** e o código CRC **947B9689**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**DESPACHO**

Considerando a Portaria nº 432/2018, bem como o Memorando DICE4 (Doc. Sei de nº 0224807) encaminhe-se o presente processo à Coordenadoria do Protocolo-Geral, para em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Constituição Federal, c/c com o art. 170, § 2º do Regimento Interno do TCE-TO e art. 33 da Constituição Estadual, determine a **AUTUAÇÃO** do Processo da **AUDITORIA DE REGULARIDADE** determinada pela **Portaria nº 432/2018**, conforme quadro a seguir:

| Unidade Gestora  | Gestor  | CPF            | Período Auditado  |
|--|---|----------------|-------------------|
| Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária | Clemente Barros Neto, gestor de 01/01/2015 a 19/04/2018 | 030.338.991-59 | janeiro de 2015 a |
|  | Thiago Pereira Dourado, gestor a partir de 19/04/2018   | 975.961.671-87 | julho de 2018     |



Documento assinado eletronicamente por **WELLANE MONTEIRO DOURADO DA SILVA, DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 18/12/2018, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0225191** e o código CRC **E4B79761**.